

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA Nº 02/2023

Estabelece a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE – do Instituto Federal da Paraíba.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Instituto Federal da Paraíba, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2023, RESOLVE:

APROVAR a seguinte Área de Concentração e Linhas de Pesquisa.

TÍTULO I – DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Art. 1º. O PPGEE objetiva: a formação de pesquisadores e profissionais de alto nível atrelados à indústria, setor de docências ou instituições de ensino superior; estimular a busca de novos conhecimentos e promover pesquisa e desenvolvimento de tecnologias; e capacitar docentes para o exercício do magistério superior.

Parágrafo único. A área de concentração “Sistemas Eletrônicos e Telecomunicações” atina-se ao estudo e desenvolvimento de processos, tecnologias, dispositivos, metodologias e técnicas que busquem auxiliar às mais diferentes necessidades humanas, enfocando o processamento, condicionamento e controle de sinais, além da propagação e transmissão de ondas eletromagnéticas.

TÍTULO II – DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º. A área de concentração “Sistemas Eletrônicos e Telecomunicações” é composta por três linhas de pesquisa: Eletromagnetismo Aplicado, Sistemas Eletrônicos e Controle e Processamento de Sinais.

§1º. A Linha de Pesquisa “Eletromagnetismo Aplicado” ocupa-se em desenvolver tecnologias e estudos avançados de sistemas de radiofrequência, enfatizando antenas, propagação de ondas e desenvolvimento de estruturas que se adequam para aplicações comerciais e industriais.

§2º. A Linha de Pesquisa “Sistemas Eletrônicos e Controle” diz respeito aos

algoritmos,

sistemas embarcados, estruturas de instrumentação eletrônica e controle aplicados à manufatura, automação e robótica, medicina, automação e variadas áreas.

§3º. A Linha de Pesquisa “Processamento de Sinais” analisa sinais do mundo real usando ferramentas matemáticas e computacionais, para realizar transformações ou extrair informações desses sinais, com aplicações no processamento de imagens, fala, sinais acústicos, sinais biomédicos e o processamento de dados em geral.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º. Os casos omissos à presente resolução serão avaliados pelo Colegiado do PPGEE.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEE.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

PROFESSOR CLEUMAR DA SILVA MOREIRA

COORDENADOR DO PPGEE/IFPB